



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 10/2021 – NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS PRESENCIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto N° 4593- R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo estabelece as recomendações que devem ser adotadas na realização de processos seletivos públicos:

1. OBJETIVO

Recomendar as medidas de prevenção que devem ser adotadas para a aplicação de provas presenciais de processos seletivos, concursos públicos, vestibulares e similares com o objetivo de minimizar o risco de transmissão de Covid-19.

2. REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PRESENCIAIS

Conforme o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, não se recomenda a realização de processos seletivos com provas presenciais em municípios que estejam classificados no nível de Risco Alto e em fase crescente, ou seja, não é recomendado nos municípios que anteriormente a classificação de Risco Alto estavam na classificação de Risco Baixo ou Moderado e permite-se a aplicação de provas presenciais de processo seletivos nos municípios classificados no nível de Risco Alto que anteriormente estavam classificados no Risco Extremo. Recomenda-se que sejam seguidas as medidas preventivas estabelecidas por esta nota técnica para a aplicação de provas presenciais de processos seletivos.

3. RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO

Indivíduos que apresentarem quadro de síndrome gripal não devem comparecer ao local de realização de provas, devido ao risco de disseminação do vírus, devendo ser seguidas as recomendações de isolamento definidas pela NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 07/2021 – GEVS/SESA/ES ou a que vier a substituir. Candidatos que tiveram confirmação de Covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), não devem comparecer às provas, devendo permanecer em isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas, desde que passem 72 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

Candidatos que tiveram contato próximo com pessoas que testaram positivo para Covid-19 ou que se caracterizem como suspeitos para a doença, devem seguir as recomendações da NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 07/2021 – GEVS/SESA/ES ou a que vier a substituir, não devendo comparecer no dia da prova nos casos em que é recomendado o isolamento.

Observação: Síndrome gripal (NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2021 – GEVS/SESA/ES) - Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

4. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

4.1. O edital do processo seletivo deverá conter de forma clara e detalhada todas as informações referentes às medidas preventivas que deverão ser seguidas no local de realização das provas, de modo que o candidato tenha ciência de todos os procedimentos adotados com o objetivo de minimizar o risco de transmissão de Covid-19;

4.2. Os candidatos devem ser informados a levarem para o local de prova quantidade suficiente de máscaras para o período de realização de provas. As máscaras não devem ser utilizadas por mais de 3 horas e devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou sujas.

5. REQUISITOS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

5.1. Uso obrigatório de máscara por todos;

5.2. Higienização das mãos ao chegar no local e sempre que necessário - com água corrente e sabonete líquido por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos ou com preparação alcoólica a 70% (ou produto de efeito similar), desde que as mãos estejam visivelmente limpas;

5.3. O acesso ao local de provas deverá ser restrito aos candidatos e ao pessoal envolvido na organização;

5.4. Na entrada do local, os candidatos devem receber orientações claras para onde devem se dirigir, evitando fluxo excessivo de pessoas nos corredores e ambientes

comuns;

5.5. Os candidatos devem se dirigir diretamente para as salas designadas para aguardar o início da prova.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O local de realização das provas deve ser escolhido levando-se em consideração a existência de estrutura que possibilite o cumprimento dos requisitos estabelecidos por esta nota técnica;

6.2. Os ambientes deverão ser adequados a fim de evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

6.3. As mesas e cadeiras ou carteiras devem ser organizadas garantindo-se o distanciamento físico de 1,5 metros entre os candidatos;

6.4. Os responsáveis pela aplicação das provas e fiscalização também devem manter o distanciamento físico de 1,5m;

6.5. No caso de utilização de auditórios ou salas com cadeiras fixas, deve ser realizada a devida sinalização das cadeiras disponíveis para uso, de forma a garantir o físico de 1,5 metros entre os candidatos;

6.6. Deve ser impedido o acesso aos demais ambientes da instituição, que não sejam destinados à aplicação das provas ou não sejam utilizados como estruturas de apoio;

6.7. Os ambientes de realização das provas devem ser mantidos arejados, com janelas, básculas e portas abertas; não poderão ser utilizados para aplicação das provas ambientes sem adequada circulação de ar;

6.8. Caso seja utilizado ar condicionado, deve ser realizada limpeza dos equipamentos e das partes que o compõem; as portas e janelas devem ser mantidas abertas, exceto se o sistema promover renovação do ar ambiente;

6.9. Recomenda-se afixar cartazes ou adotar outra forma de orientação sobre as normas que devem ser seguidas durante a realização das provas como parte das medidas preventivas destinadas a minimizar a transmissão do novo Coronavírus;

6.10. Recomenda-se organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas;

6.11. Deve haver disponibilização de preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos em locais estratégicos nos ambientes utilizados, inclusive nas salas onde serão aplicadas as provas;

6.12. Os candidatos devem ser orientados a deixarem o local de forma imediata após o término da prova, não devendo ser permitida a permanência dos candidatos

nos ambientes da instituição.

7.SANITÁRIOS

7.1. Disponibilizar *kit* de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, papel higiênico, lixeiras com tampa acionada por pedal;

7.2. Deverá haver uma rotina estabelecida para garantir o abastecimento contínuo de produtos de higiene nos sanitários;

7.3. Recomenda-se afixar cartazes com orientações acerca do distanciamento físico e a correta higienização das mãos;

7.4. Deverá ser estabelecida a ocupação máxima dos sanitários para evitar aglomerações de pessoas, devendo ser supervisionada a obediência aos parâmetros definidos;

7.5. As bacias/janelas e portas externas devem ser mantidas abertas para renovação do ar ambiente.

8. BEBEDOUROS

8.1. Os bebedouros devem ser bloqueados para o uso direto e disponibilizados apenas para o uso através de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual;

8.2. Disponibilizar preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos nos locais dos bebedouros.

9.HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

9.1. Antes da realização das provas deve ser realizada adequada higienização dos ambientes, com saneantes indicados para a finalidade e em acordo com a legislação vigente;

9.2. O local também deverá ser adequadamente higienizado após a aplicação das provas, antes da realização de qualquer outra atividade no local;

9.3. Deve ser reforçada a higienização das superfícies tocadas com maior frequência como torneiras, maçanetas, botões, mesas, cadeiras, interruptores, *dispensers*, descargas e outros;

9.4. Recomenda-se que os sanitários sejam higienizados de acordo com o uso, de forma que seja mantida a limpeza adequada do local.

10.SAÚDE DOS TRABALHADORES

10.1. Os trabalhadores responsáveis pela organização e aplicação das provas devem ser orientados a:

a) Informar ao coordenador ou responsável pela organização do processo se

apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 e neste caso não deve comparecer ao trabalho e procurar um serviço de saúde imediatamente;

- b) Utilizar máscaras e trocá-las a cada 03 horas;
- c) Utilizar sobre a máscara o *face shield* (protetor facial) quando precisar manter contato com o candidato a uma distância inferior a 1,5 metros;
- d) Manter etiqueta respiratória;
- e) Higienizar as mãos após manusear provas ou outros materiais não higienizados;

10.2. Se fornecidas alimentação para os trabalhadores estas devem ser servidas em recipientes descartáveis e em embalagens previamente higienizadas;

10.3. Os locais para realização de lanches ou refeições devem garantir o distanciamento de 2 metros entre os trabalhadores e possuir ventilação natural e artificial adequadas, conforme descrito acima.

OBS: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 n° 87/2020.

Vitória, 04 de maio de 2021.

Aline C. Salvador Medeiros
Autoridade Sanitária
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

Juliano Mosa Mação
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

Natália Maria de Souza Pozzatto
Técnica do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalho
NEVISAT/GEVS/SSVS/SESA-ES

Liliane Graça Santana
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalho
NEVISAT/GEVS/SSVS/SESA-ES

Orlei Amaral Cardoso
Gerente de Vigilância em Saúde
GEVS/SSVS/SESA-ES

Luiz Carlos Reblin
Subsecretário de Vigilância em Saúde
SSVS/SESA-ES